

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LOCAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Valmir Bocalon**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 8017223564, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 351.378.000-15, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, **RCL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, com sede administrativa na Cidade de: Marau/RS, na Rua AURÉLIO GIUSEPPE DILDA, n°: 538, Bairro: JOSE PRIMO BERNARDI, CNPJ: 00.081.581/0001-33, neste ato representada pelo Sr(a) ANDRE MARCONI SOTILLE, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 006.385.290-00, residente e domiciliado na RUA HELIO MISTURA, 221, LOTEAMENTO AVELINO SETTI, na Cidade de Marau/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de reajuste de valor e Prorrogação do Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 16 e 16.1 do contrato originário e Protocolo 2021/237.

02. *Do reajuste* - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (29/01/2020 à 28/01/2021 - 2° período) para o período foi acordado entre as partes que o reajuste será de 0%, permanecendo o valor de R\$ 794,42 (setecentos e noventa e quatro reais com quarenta e dois centavos) mensais.

02.01. Permanecem inalterados os valores atinentes a hora técnica, despesas de deslocamentos e despesas de alimentação, conforme

valores discriminados abaixo:

| Item/Serviço | Valor originário (contrato) | Valor Atualizado 1º Período | Valor para o período atual |
|---|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Hora técnica - Cláusula 02.02 | R\$ 122,97 | R\$ 131,97 | R\$ 131,97 |
| Despesas de deslocamento - Cláusula 02.03 | R\$ 109,39 | R\$ 117,40 | R\$ 117,40 |
| Despesas de alimentação e hospedagem - Cláusula 02.04 | R\$ 68,33 | R\$ 73,33 | R\$ 73,33 |

03. *Da vigência* - O presente termo Aditivo terá sua vigência a contar de 29 de janeiro de 2021 à 28 de janeiro de 2022.

04. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao correto funcionamento das atividades administrativas do departamento de Meio Ambiente.

05. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 28 de janeiro de 2021

Valmir Bocalon
Vice-Prefeito Municipal em exercício

RLC
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736

